

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 061/2024

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Acolhimento das propostas: 27/02/2025 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 26/03/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 26/03/2025 às 09h30min

PREGÃO COM RESERVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 E COTA DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 366625

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTES INSTRUMENTOS POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para o fim do acolhimento das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço do Item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 21/03/2025 conforme o item “4” deste edital
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.593.804,58 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 061/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura, no dia **26/03/2025, às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 164/2024** – na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, número 061/2024, do tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 973/2023, Decreto Municipal nº 846/2023 (Registro de Preços) e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, denominado(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria SEAD número 015, de 10/09/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Contagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- c)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

3.2. Caberá a Comissão de Contratação, em especial:

- a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- b)** verificar os documentos de habilitação e, quando for o caso, a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica;
- c)** indicar o vencedor do certame;

d) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.3. O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.4. Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.5. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Pedro Henrique Fernandes da Silva, matrícula nº 0158853-1 - Diretor de Gestão de Suprimentos, Sra. Priscilla Lino da Luz, matrícula nº 155057-8 - Diretora de Gestão Técnica e Sr. Antonio David de Sousa Junior, matrícula 0154226-7 – Secretário de Administração e Ordenador de Despesas.

3.5.2. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: Sra. Renata Dutra Tavares, matrícula nº 151957-8 – Assessora, Sr. Pedro Henrique Fernandes da Silva, matrícula nº 0158853-1 - Diretor de Gestão de Suprimentos, Sra. Camila Soares da Silva, matrícula 152613-4 – Diretora de Gestão de Bens Moveis e Imóveis e Sr. Antonio David de Sousa Junior, matrícula 0154226-7 – Secretário de Administração e Ordenador de Despesas.

3.5.3. Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência Consolidado: Sr. Davidson Fraga da Silva - Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, Sr. Rodrigo Silva dos Santos - Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços e Sra. Adriana Lucia de Assis Souza - Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

3.6. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.7. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços Consolidado: Sr. Davidson Fraga da Silva, matrícula 0160604-7.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o

terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.1.1. Para os Itens de Nº 01 a 10, 12 a 26, 29 a 54, 56 a 70, 73 a 92 a participação é exclusiva à Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2. Na impossibilidade de se realizar a oferta dos lotes, objeto do Edital, na própria sessão, pela ausência de participação de empresas não enquadradas como ME e EPP, será designada nova data para a sessão, destinando os itens a ampla participação, que será devidamente publicada.

5.1.3. Para os Itens de Nº 11, 27, 28, 55, 71 e 72, será oferecido à ampla participação para empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 4.4 do Termo de referência.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 5.4.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.4.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5.** Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.
- 5.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e cancelamento são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** A ata poderá ser registrada com mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2.1.** A licitante que não aceitar as condições do subitem anterior manterá sua proposta original para a formação de reserva

que dispõe o inciso II do Art. 19. do Decreto Municipal 846/2023.

7.2.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 16 do Decreto do Decreto Municipal 846/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e,

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2.2.1. O registro a que se refere o item II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.2.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.2.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

7.2.2.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.2.2.5. A manifestação para compor o cadastro de reserva deverá ocorrer em até 24 horas após convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 7.4.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do **Decreto Municipal 846/2023**.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do **Decreto Municipal 846/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 35 do **Decreto Municipal 846/2023**.

7.4.5. A negociação do preço praticado no mercado, pelo fornecedor, será conduzida pela Comissão de Contratação.

7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Para fins do disposto no caput deste item, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29 **do Decreto Municipal 846/2023**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 **do Decreto Municipal 846/2023**.

7.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 **do Decreto Municipal 846/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e subitem 7.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 deste Decreto **do Decreto Municipal 846/2023**.

7.6. Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7.7. Fica vedado, no caso de serviços, a contratação por um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

7.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e inc. X do Art. 16 do Decreto Municipal 846/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.9 A natureza da Despesa da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025, e subsequentes, estão previstas e indicadas no processo pela área competente, sob a rubrica:

Natureza da Despesa: 339030-16 – Material de Expediente.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. **CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.**

8.11. A identificação da licitante **no arquivo da proposta inicial conforme modelo do Anexo II deste Edital** mencionada no item 8.8 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (QUATRO) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;

- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá a Comissão de Contratação negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.14.1. Após o reinício previsto no item 9.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/maior desconto.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado

9.29.1. em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.29.5. sorteio.

9.30. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro, mediante solicitação da Comissão de Contratação, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Comissão de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua oficial brasileira, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.16.2. A licitante poderá consultar os valores estimados no Termo de Referência anexo a este edital.

10.17. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL.

10.18. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA PRINCIPAL ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA RESERVADA, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA RESERVADA.

10.19. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE NO LOTE EM QUE OFERTAR O MAIOR PREÇO UNITÁRIO.

10.20. HAVENDO VENCEDORES DISTINTOS PARA AS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA, O PERCENTUAL DE DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. Habilitação jurídica:

11.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. No caso de sociedade limitada LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.9. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

11.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Não será exigido a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente encontrados no mercado e cuja característica não apresenta vulto ou complexidade que demande e condicione à participação no certame, a teor do art.37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

11.13. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o

contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do pregão;

11.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.14. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.15. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.15.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.15.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.15.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.15.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.15.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.13.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.15.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.16.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.16.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.16.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.16.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Contratação farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.16.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.16.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.16.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.16.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.16.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. A Comissão de Contratação, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão da Comissão de Contratação.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo V deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.6.2. Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

15.6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e do atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.6.6. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6.7. O contratante, por meio de servidor responsável, deverá providenciar notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (e-mail, fax, telegrama, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, informando o descumprimento da obrigação assumida e fixando prazo razoável para seu cumprimento, atendendo ao disposto no art.119 da Lei 14.133/2021;

15.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, quantidade, fabricante/fornecedor e procedência, vinculam a contratada;

15.7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local, previstos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como marca, modelo, tipo e quantidade;

15.7.4. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos do objeto, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.7.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, sob pena de ser constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da extinção do Contrato/Ata de Registro de Preços (inciso I e II do parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021);

15.7.6. Substituir o produto entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, imperfeições, falhas, vícios ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes do refazimento do serviço impugnado;

15.7.7. Em caso de substituição dos produtos, as despesas de devolução e de nova entrega ficarão a cargo da Contratada;

15.7.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7.9. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.7.11. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o ponto de entrega previsto, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

15.7.12. Manter sempre atualizado, seus dados cadastrais junto ao contratante.

16. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva do objeto de aquisição, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou fatura, atestada pelo gestor(a) e fiscal, à vista das seguintes Certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e;
- d) Certidão Negativa de regularidade perante o INSS;

16.2. O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente (indicada na proposta) de titularidade da contratada;

16.3. A emissão da nota fiscal ou fatura deverá constar a marca, modelo e quantidade do objeto/item;

16.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Vide arts. 26 a 28, Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de entrega do objeto contratado será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

17.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada preferencialmente via e-mail, ou na sua impossibilidade, por qualquer outro meio idôneo de comunicação que ateste o recebimento pelo contratada (fax, telegrama, carta com aviso de recebimento);

17.1.2. Para os fins previstos nos subitens 17.1 e 17.1.1, a contratada deverá fornecer endereço de e-mail válido.

17.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes endereços: Rua do Registro, nº 1676, Bairro Praia – Contagem/MG ou no endereço Rua Dois, nº 225, Bairro Jardim Riacho das Pedras (Distrito Industrial) – Contagem/MG, nos horários das 08:30 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs ou em horários alternativos, previamente acordado com o gestor responsável; Rua Portugal, nº 08, Nossa Senhora da Glória - Contagem (Secretaria Municipal de Saúde); Rua Manoel de Matos, 162, Central Park, Contagem. ESPAÇO BEM-ME-QUERO: Rua José Carlos Camargos, nº 218, Centro, Contagem (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania); Avenida João César de Oliveira, nº 1140, Eldorado, Contagem (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação); Rua Padre Rossini Candido, 10, Centro, Contagem (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar); Rua Vereador David da Costa Ferreira, nº 14, Fonte Grande, Contagem (Secretaria Municipal de Defesa Social); Avenida Babita Camargos, nº 1295 - 2º andar, Cidade Industrial, Contagem (Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem); Rua José Cavalline, nº 15, Cinco – Contagem (Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem); Rua Dois, nº 225, Jardim Riacho das Pedras, Contagem (Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação);

17.3. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da contratada;

17.4. Os objetos de aquisição serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida. No local de entrega, o servidor(a) designado(a) fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e Nota de Empenho, anotando em registro próprio, se for o caso, as irregularidades observadas;

17.5. O objeto de aquisição será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega provisória, após a verificação da qualidade, quantidade e condições do objeto, pelo(a) gestor(a) ou pelo(a) fiscal da contratação, se em conformidade com as especificações exigidas, constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.6. O objeto de aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;

17.6.1. Recebido o objeto em substituição, terá início novo prazo para recebimento definitivo, conforme previsto no subitem 17.5.

17.7. Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o decurso do prazo previsto nos subitens 17.5 e 17.6.1, sem que tenha havido qualquer apontamento de irregularidade;

17.8. O recebimento do objeto de aquisição, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto de contratação.

17.9. A aquisição do objeto desta licitação será efetivada por meio da Nota de Empenho, uma vez que a entrega será imediata e integral dos quais não resultaram obrigações futuras, conforme quantitativo solicitado na respectiva Nota de Empenho, razão pela qual se torna dispensável a formalização do instrumento contratual (art. 95, II da Lei 14.133/21).

17.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Vide arts. 26 a 28, Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

17.10.1. Conforme subitem 5.10, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos fatos alegados.

17.11. A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido, devidamente atendidas as características, quantidades, parâmetros e demais exigências previstas.

17.12. A garantia pelos vícios e danos do objeto se dará conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), a partir da entrega definitiva.

DA ALTERAÇÃO DE MARCA

17.13 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.13.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.13.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18.2.2.2. multa compensatória:

18.2.2.2.1. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

18.2.2.2.2. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

18.2.2.2.3. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis)

meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. A ata de registro de preços será assinada no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

19.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

19.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.4. O registro a que se refere o item 12.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

19.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela

Administração.

19.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.6, observando o item 12.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

19.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.13. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

19.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

19.15. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.16. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

19.17. O licitante ou fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.18. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei

nº 14.133/2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

20.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Administração reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

22.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios, defeitos ou imperfeições observadas;

22.4. Ficar designado para a gestão da contratação o servidor Pedro Henrique Fernandes da Silva, matrícula: 158853-1, cargo: Diretor de Gestão de Suprimentos - Diretoria de Gestão de Suprimentos - SEAD;

22.5. Ficar designado como fiscal a servidora Camila Soares da Silva, matrícula: 152613-4, Cargo: Diretora de Gestão de Bens Móveis e Imóveis - Diretoria de Gestão de Bens Móveis e Imóveis - SEAD.

22.6. Ficar designado como Gestor a servidora Cássia Helena Clemente Moreira, matrícula: 1274852, Cargo: Diretor da Diretoria de Logística e Abastecimento – Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.

22.7. Ficar designado como fiscal a servidora Agda Aparecida Silva Batinga, matrícula: 1457060, Cargo: Administrativo da Diretoria de Logística e Abastecimento – Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.

22.8. Ficar designado como Gestor o(a) servidor(a) Eduardo Soares Ribeiro, matrícula: 10.403-8, Cargo: Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem.

22.9. Ficar designado como fiscal o(a) servidor(a) Gustavo Henrique Pereira Rosendo, matrícula: 10.149-4, Cargo: Assistente Administrativo – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem.

22.10. Ficar designado como Gestor o(a) servidor(a) Célia Carvalho Nahas, matrícula: 154385-6, Cargo: Superintendente da Criança e Adolescente – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

22.11. Ficar designado como fiscal o(a) servidor(a) Michelle Amanda Soares, matrícula: 155760-1, Cargo: Assessoria DAM-5

– Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

22.12. Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a), matrícula: , Cargo: Será indicado no momento da assinatura do contrato – Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem.

22.13. Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Pedro Viana Silva de Souza Marques, matrícula: 160907-6, Cargo: Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem.

22.14. Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) Luiz Felipe Vieira Trancoso, matrícula: 59.615-3, Cargo: Assessor – Secretaria Municipal de Defesa Social.

22.15. Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Mariely Nepomuceno Aguiar, matrícula: 59.521-9, Cargo: Diretora – Secretaria Municipal de Defesa Social.

22.16. Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) João Roberto Falcão, matrícula: 135939-4, Cargo: Superintendente de Operação Institucional – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

22.17. Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Claudio Araujo Bottini, matrícula: 115583-7, Cargo: Assessor – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

22.18. Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) Christiano Oliveira Evangelista, matrícula: 148185-8, Cargo: Administrador – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

22.19. Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Dayana Araujo Pessoas, matrícula: 157231-9, Cargo: Assessor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

22.20. Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) Marcos Adriano da Costa, matrícula: 132090-8, Cargo: Diretor de Suprimentos da Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

22.21. Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Lyvia Gois Santos, matrícula: 199326-1, Cargo: Referência Técnica – Secretaria Municipal de Saúde Contagem.

22.22. Justificativa de escolha do (a) gestor(a) e fiscal (art. 7, I da Lei 14.133/2021):

22.22.1. Em que pese os respectivos fiscal e gestor(a) não serem servidores efetivos, possuem, respectivamente, atribuições relacionadas a licitações e contratos e formação compatível, a teor do previsto no inciso II, do art. 7º, da Lei 14.133/2021.

22.22.2. Os referidos, gestor e fiscal (administrativo), ficarão incumbidos de exercer as funções estabelecidas, respectivamente, previstas nos arts. 20 e 22, do Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023.

22.23. A fiscalização de que trata o presente tópico, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

22.24. À fiscalização caberá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade predefinidos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização;

22.25. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada, quando não houver determinação contrária;

22.26. A ausência de comunicação por parte do contratante, referente a possíveis irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência;

22.27. A contratada obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo contratante, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, no intuito de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Referência;

22.28. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e possibilidade de aplicação de sanções;

22.29. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (e-mail, fax, telegrama, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento possa ser atestado.

22.30. A Ata de Registro de preços terá validade de 1(um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado os preços vantajosos para Administração Pública (vide caput do art. 84 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso X, do art. 16 e

caput. do art. 23, ambos do Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023);

22.31. Não haverá possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens da Planilha Consolidada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

23.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de

referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 13 de março de 2025.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI FEDERAL 14.133/2021)

WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO

SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONDUÇÃO

DO CERTAME, CONFORME ARTS. 3º E 14º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023

E ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PORTARIA SEAD Nº 015 DE 10/09/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº. 14.133/2021).

- 1.1** Trata-se de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Contagem;
- 1.2** O referido objeto de aquisição possui natureza de material de consumo do gênero expediente, de qualidade comum (vide Decreto Municipal nº 827, de 17 de fevereiro de 2023);
- 1.3** Os quantitativos estimados descritos neste Termo de Referência foram apresentados com base no mapa de solicitação mensal, dos centros de custo requisitantes e suas respectivas unidades e o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, dos setores de gestão da Administração Pública Direta do Município de Contagem, por meio da média aritmética simples, para um período de consumo de até 1(um) ano;
- 1.3.1** O histórico de consumo considerou as solicitações do objeto deste Termo de Referência de forma plena, ou seja, a demanda atendida e a demanda reprimida;
- 1.3.2** Os quantitativos descritos foram acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao índice de segurança técnica, resultando em possíveis aumentos de demanda, ampliação dos serviços oferecidos e eventuais situações emergenciais, garantindo uma política de estoque que evita o desabastecimento. Além disso, cabe ressaltar que o ano de 2024 foi atípico, com poucos feriados e pontos facultativos, o que resultou em um consumo mais elevado e, conseqüentemente, em uma maior necessidade de suprimentos para o período atual."
- 1.4 Estimativa do Valor da Contratação:**
- 1.4.1** Conforme Planilha Consolidada, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.593.804,58 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando a quantidade estimada, para atender um período de consumo de até 1(um) ano;
- 1.4.2** O custo unitário apresentado é o resultado da média aritmética simples dos preços obtidos via sites de amplo acesso, painel de preços do governo federal: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, considerando ainda, as compras similares do material objeto deste termo de Referência, por diversos órgãos públicos do país, conforme segue anexo (vide item 7 ETP) .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, “B” DA LEI Nº. 14.133/2021).

- 2.1** A presente aquisição se fundamenta na necessidade de atendimento as demandas das secretarias de gestão da Administração Pública Direta do Município de Contagem, de fornecimento continuado, uma vez que os referidos objetos de aquisição, são necessários para suprir o atendimento das atividades diárias administrativas, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos, da Administração Pública Municipal, conforme detidamente previsto no estudo técnico realizado. **(Secretaria Municipal de Administração)**
- 2.2** A Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC, foi criada pelo Lei Complementar 373/2024, regulamentada pelo Decreto 128/2024.
- A aquisição dos materiais de expediente justifica-se pela necessidade de garantir a realização das atividades diárias das PARC, visto que estes itens são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e servidoras.
- Ainda, é de real importância mencionar que, por ser um órgão novo, esta não possui estoque dos itens ora listados na Planilha Consolida anexo, necessitando de doações de outras secretarias. Desta forma, essa aquisição suprirá esta necessidade, além de serem usados pelos novos servidores. **(Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem)**
- 2.3** A aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Defesa Social é fundamental para o bom funcionamento de suas atividades cotidianas. Aqui estão algumas justificativas que embasam essa necessidade:
- Suporte às atividades administrativas: Materiais de expediente, como papel, canetas, pastas e equipamentos básicos de escritório, são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente, garantindo o atendimento ao público e a execução dos serviços administrativos.
- Eficiência e continuidade do serviço público: Sem materiais adequados, a Secretaria supracitada pode ter sua produtividade prejudicada. A falta de insumos pode gerar atrasos, prejudicar o fluxo de trabalho e comprometer a

prestação de serviços aos cidadãos.

Legalidade de transparência: A compra de materiais de expediente por órgãos públicos segue um processo licitatório que garante a legalidade, transparência e a busca pelo melhor custo-benefício, evitando desperdícios de recursos públicos.

Apoio ao planejamento e controle: Materiais como agendas, pastas organizadoras e quadros de avisos são essenciais para o planejamento, controle e organização das atividades diárias, permitindo maior coordenação entre diferentes setores da administração.

Melhoria das condições de trabalho: O fornecimento de materiais de expediente adequados contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo, o que impacta positivamente a motivação e o desempenho dos servidores.

Essas justificativas destacam que a aquisição desses materiais não é apenas uma questão de conveniência, mas uma necessidade para a eficiência e eficácia do serviço público. **(Secretaria Municipal de Defesa Social)**

2.4 A contratação se justifica na necessidade de atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar. **(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar)**

2.5 Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do Art 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021, para recompor o estoque dos produtos de consumo, material de expediente, com vistas à manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas das unidades assistenciais e administrativas da Secretária Municipal de Saúde Contagem/MG.

O serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre comum.

Diante do exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Participação Simplificado é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde Contagem/MG. **(Secretaria Municipal de Saúde Contagem)**

2.6 A contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos de expediente, se faz necessária devido à grande demanda de utilização dos itens elencados na planilha de estimativa. **(TransCon – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem)**

2.7 Justifica-se pela necessidade de suprir a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH, para o cumprimento de suas atividades diárias administrativas, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos pela Secretaria. **(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação)**

2.8 Contagem possui atualmente sete Conselhos Tutelares atendendo todas as regionais da cidade, e este órgão é responsável pela aplicação de medidas de proteção visando a garantia de proteção integral dos adolescentes, dentre outras funções como articulação da rede de proteção. No exercício de suas atribuições os Conselheiros atendem as crianças, adolescentes e suas famílias, fazendo-se necessário a adequação de espaço para atendimento adequados das crianças, que muitas vezes se estende por longo período. **(Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania).**

2.9 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra-se alinhada com o disposto no Plano Plurianual do Município de Contagem – PPA 2022-2025, observando, especialmente o previsto no Objetivo Estratégico: Desenvolver ações administrativas e financeiras e atender ao pagamento de despesas visando garantir recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais necessários para o funcionamento da administração.

2.10 Os objetos de contratação, denominados materiais de consumo do gênero expediente, encontram-se definidos no Decreto Municipal nº 827 de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aquele material, que possui, no mínimo, as seguintes características:

- a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou reduz as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda das suas características normais de uso com o decorrer do tempo; ou,
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) **transformabilidade**: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

2.11 Os materiais a serem adquiridos possuem qualidade comum, pois nos termos do referido artigo, será comum o bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, tratando-se de itens que, não se revestindo das características dos bens de luxo, servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades. Ademais, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, considerando o caput do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 827, de 17 de fevereiro de 2023;

2.12 Além disso, considerando o estudo técnico realizado, verifica-se inúmeros fatores que propiciam a aquisição dos referidos materiais de consumo por meio de pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, pelo julgamento do menor preço por item:

2.12.1 A modalidade licitatória adotada é o Pregão, na forma eletrônica, em razão de sua utilização se obrigatória para aquisição de materiais comuns, como do objeto deste instrumento, que podem ser definidos objetivamente no edital e possuir especificações usuais de mercado, conforme prevê o inciso XLI, do art. 6º e caput do art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 973, de 06 de setembro de 2023;

2.12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, pluralidade de fornecedores e preços mais vantajosos para Administração Pública, com base no inciso XLI, do art. 6º, bem como inciso I, do art. 33, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 973, de 06 de setembro de 2023;

2.12.3 A presente aquisição utilizará o procedimento auxiliar de licitação, Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista proporcionar inúmeras vantagens à Administração Pública, dentre elas: a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada, de acordo com a demanda, durante todo o período que perdurar a vigência da Ata, sem ter que despender maiores espaços físicos para armazenamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/2021).

3.1 A solução consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, pelo julgamento do menor preço por item, dos materiais de expediente, definidos na Planilha Consolidada anexa ao Termo de Referência.

3.1.1 Admite-se, com a finalidade de parâmetro de qualidade e referência, as marcas referências respectivamente constantes em cada item de aquisição, previstos na Planilha Consolidada anexa ao Termo de Referência (vide subitem 4.9 deste Termo).

3.2 Além de atender a legislação referente à rotulagem, o material deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes;

3.3 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.3.1 Produção:

- a) Os objetos da contratação devem atender as exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
- b) A embalagem primária e secundária do material deve ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.3.2. Distribuição:

- a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do objeto da contratação.

3.3.3 Uso:

- a) Na forma de consumo dos referidos materiais, deve-se evitar o desperdício.

3.3.4 Destinação final:

- a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá fornecer os objetos de acordo com o previsto na Planilha Consolidada anexa ao Termo de Referência;

4.2 O material a ser fornecido deve conter embalagem reciclável ou conter percentual de material reciclado em sua composição, em atendimento às exigências sociais e ambientais em observância aos normativos que tratam do tema;

4.3 Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1 No item cujo valor não ultrapassem a quantia de 80.000(oitenta mil reais) deverá ser destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Já o item no qual o valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser reservada cota de 25% para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto nos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como previsto no inciso I e II, do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 09/2015, alterado pela Lei Complementar nº 318/2022. Dessa forma a igualdade, a economicidade e a ampla concorrência são compatibilizadas com o princípio geral de tratamento favorecido à ME e à EPP explícito nos arts. 170, IX, e 179, da Constituição Federal/1988 (CF/1988), na qual, mantêm-se válidos enquanto a sua finalidade é preservada – incentivar e fomentar o desenvolvimento econômico das microempresas e empresas de pequeno porte;

4.4 Da participação de consórcios de empresa:

4.4.1 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tomem restrito o universo de possíveis licitantes, considerando ainda que os fornecedores que atuam no mercado têm condições de fornecer o referido item de forma independente.

4.5 Da Subcontratação:

4.5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto de contratação;

4.6 A entrega do objeto de aquisição será imediata e integral, conforme quantitativo previsto na Nota de Empenho;

4.7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

4.8 Qualificação técnica:

4.8.1 Não será exigido a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente encontrados no mercado e cuja característica não apresenta vulto ou complexidade que demande e condicione à participação no certame, a teor do art.37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

4.9 Da indicação de marcas ou modelos:

4.9.1 Será admitido as marcas de referência previstas, ou de material similar ou superior, conforme Planilha Consolidada anexa ao Termo de Referência, apenas para fins de parâmetro de qualidade e referência, de maneira a facilitar a descrição e características do objeto e na possibilidade de existir outros materiais, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que os referidos neste instrumento, em consonância com o previsto na alínea "d", inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021- (Vide: Acórdão 2401/2006-Plenário, item 9.3.2 TCU).

4.10 Aos objetos de aquisição que possuem prazo de validade mínimo, devem ter sua validade considerada a partir da entrega;

4.11 Não haverá a exigência da carta de solidariedade, considerando a baixa complexidade dos objetos, bens comuns, encontrados com facilidade no mercado por inúmeros fornecedores.

4.12 Da amostra:

4.12.1 Não haverá exigência de amostra dos objetos de aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega do objeto contratado será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

5.1.1 A Nota de Empenho será encaminhada preferencialmente via e-mail, ou na sua impossibilidade, por qualquer outro

meio idôneo de comunicação que ateste o recebimento pelo contratada (fax, telegrama, carta com aviso de recebimento);

5.1.2 Para os fins previstos nos subitens 5.1 e 5.1.1, a contratada deverá fornecer endereço de e-mail válido.

5.2 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes endereços: Rua do Registro, nº 1676, Bairro Praia – Contagem/MG ou no endereço Rua Dois, nº 225, Bairro Jardim Riacho das Pedras (Distrito Industrial) – Contagem/MG, nos horários das 08:30 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs ou em horários alternativos, previamente acordado com o gestor responsável; Rua Portugal, nº 08, Nossa Senhora da Glória - Contagem (**Secretaria Municipal de Saúde**); Rua Manoel de Matos, 162, Central Park, Contagem. ESPAÇO BEM-ME-QUERO: Rua José Carlos Camargos, nº 218, Centro, Contagem (**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**); Avenida João César de Oliveira, nº 1140, Eldorado, Contagem (**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**); Rua Padre Rossini Candido, 10, Centro, Contagem (**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar**); Rua Vereador David da Costa Ferreira, nº 14, Fonte Grande, Contagem (**Secretaria Municipal de Defesa Social**); Avenida Babita Camargos, nº 1295 - 2º andar, Cidade Industrial, Contagem (**Autorarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem**); Rua José Cavalline, nº 15, Cinco – Contagem (**Autorarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem**); Rua Dois, nº 225, Jardim Riacho das Pedras, Contagem (**Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação**);

5.3 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da contratada;

5.4 Os objetos de aquisição serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida. No local de entrega, o servidor(a) designado(a) fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e Nota de Empenho, anotando em registro próprio, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.5 O objeto de aquisição será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega provisória, após a verificação da qualidade, quantidade e condições do objeto, pelo(a) gestor(a) ou pelo(a) fiscal da contratação, se em conformidade com as especificações exigidas, constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6 O objeto de aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;

5.6.1 Recebido o objeto em substituição, terá início novo prazo para recebimento definitivo, conforme previsto no subitem 5.5.

5.7 Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o decurso do prazo previsto nos subitens 5.5 e 5.6.1, sem que tenha havido qualquer apontamento de irregularidade;

5.8 O recebimento do objeto de aquisição, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto de contratação.

5.9 A aquisição do objeto desta licitação será efetivada por meio da Nota de Empenho, uma vez que a entrega será imediata e integral dos quais não resultaram obrigações futuras, conforme quantitativo solicitado na respectiva Nota de Empenho, razão pela qual se torna dispensável a formalização do instrumento contratual (art. 95, II da Lei 14.133/21).

5.10 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Vide arts. 26 a 28, Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.10.1 Conforme subitem 5.10, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos fatos alegados.

5.11 A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido, devidamente atendidas as

características, quantidades, parâmetros e demais exigências previstas.

5.12 A garantia pelos vícios e danos do objeto se dará conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), a partir da entrega definitiva.

5.13 Da alteração de marca:

A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Administração reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

6.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios, defeitos ou imperfeições observadas;

6.4 Ficar designado para a gestão da contratação o servidor Pedro Henrique Fernandes da Silva, matrícula: 158853-1, cargo: Diretor de Gestão de Suprimentos - Diretoria de Gestão de Suprimentos - SEAD;

6.5 Ficar designado como fiscal a servidora Camila Soares da Silva, matrícula: 152613-4, Cargo: Diretora de Gestão de Bens Móveis e Imóveis - Diretoria de Gestão de Bens Móveis e Imóveis - SEAD.

6.6 Ficar designado como Gestor a servidora Cássia Helena Clemente Moreira, matrícula: 1274852, Cargo: Diretor da Diretoria de Logística e Abastecimento – **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.**

6.7 Ficar designado como fiscal a servidora Agda Aparecida Silva Batinga, matrícula: 1457060, Cargo: Administrativo da Diretoria de Logística e Abastecimento – **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.**

6.8 Ficar designado como Gestor o(a) servidor(a) Eduardo Soares Ribeiro, matrícula: 10.403-8, Cargo: Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem.**

6.9 Ficar designado como fiscal o(a) servidor(a) Gustavo Henrique Pereira Rosendo, matrícula: 10.149-4, Cargo: Assistente Administrativo – **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem.**

6.10 Ficar designado como Gestor o(a) servidor(a) Célia Carvalho Nahas, matrícula: 154385-6, Cargo: Superintendente da Criança e Adolescente – **Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**

6.11 Ficar designado como fiscal o(a) servidor(a) Michelle Amanda Soares, matrícula: 155760-1, Cargo: Assessoria DAM-5 – **Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**

6.12 Ficar designado como Gestor o(a) servidor(a) , matrícula: , Cargo: Será indicado no momento da assinatura do contrato – **Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem.**

6.13 Ficar designado como fiscal o(a) servidor(a) Pedro Viana Silva de Souza Marques, matrícula: 160907-6, Cargo: Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – **Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem.**

6.14 Ficar designado como Gestor o(a) servidor(a) Luiz Felipe Vieira Trancoso, matrícula: 59.615-3, Cargo: Assessor – **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

6.15 Ficar designado como fiscal o(a) servidor(a) Mariely Nepomuceno Aguiar, matrícula: 59.521-9, Cargo: Diretora – **Secretaria Municipal de Defesa Social.**

- 6.16** Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) João Roberto Falcão, matrícula: 135939-4, Cargo: Superintendente de Operação Institucional – **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.**
- 6.17** Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Claudio Araujo Bottini, matrícula: 115583-7, Cargo: Assessor – **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.**
- 6.18** Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) Christiano Oliveira Evangelista, matrícula: 148185-8, Cargo: Administrador – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.**
- 6.19** Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Dayana Araujo Pessoas, matrícula: 157231-9, Cargo: Assessor – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.**
- 6.20** Ficará designado como Gestor o(a) servidor(a) Marcos Adriano da Costa, matrícula: 132090-8, Cargo: Diretor de Suprimentos da Saúde – **Secretaria Municipal de Saúde.**
- 6.21** Ficará designado como fiscal o(a) servidor(a) Lyvia Gois Santos, matrícula: 199326-1, Cargo: Referência Técnica – **Secretaria Municipal de Saúde Contagem.**
- 6.22** Justificativa de escolha do (a) gestor(a) e fiscal (art. 7, I da Lei 14.133/2021):
- 6.22.1.1** Em que pese os respectivos fiscal e gestor(a) não serem servidores efetivos, possuem, respectivamente, atribuições relacionadas a licitações e contratos e formação compatível, a teor do previsto no inciso II, do art. 7º, da Lei 14.133/2021.
- 6.22.1.2** Os referidos, gestor e fiscal (administrativo), ficarão incumbidos de exercer as funções estabelecidas, respectivamente, previstas nos arts. 20 e 22, do Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023.
- 6.23** A fiscalização de que trata o presente tópico, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.24** À fiscalização caberá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade predefinidos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 6.25** A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada, quando não houver determinação contrária;
- 6.26** A ausência de comunicação por parte do contratante, referente a possíveis irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência;
- 6.27** A contratada obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo contratante, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, no intuito de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Referência;
- 6.28** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e possibilidade de aplicação de sanções;
- 6.29** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (e-mail, fax, telegrama, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento possa ser atestado.
- 6.30** A Ata de Registro de preços terá validade de 1(um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado os preços vantajosos para Administração Pública (vide caput do art. 84 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso X, do art. 16 e caput. do art. 23, ambos do Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023);
- 6.31** Não haverá possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens da Planilha Consolidada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva do objeto de aquisição, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou fatura, atestada pelo gestor(a) e fiscal, à vista das seguintes Certidões:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei;

- b) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e;
- d) Certidão Negativa de regularidade perante o INSS;

7.2 O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente (indicada na proposta) de titularidade da contratada;

7.3 A emissão da nota fiscal ou fatura deverá constar a marca, modelo e quantidade do objeto/item;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Vide arts. 26 a 28, Decreto Municipal nº 846, de 28 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço por item, com base no Decreto Municipal nº 973, de 06 de setembro de 2023, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a teor do Decreto Municipal nº 846 de 28 de março de 2023;

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para a habilitação jurídica:

8.2.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A natureza da Despesa da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025, e subsequentes, estão previstas e indicadas no processo pela área competente, sob a rubrica:

Natureza da Despesa: 339030-16 – Material de Expediente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, quantidade, fabricante/fornecedor e procedência, vinculam a contratada;

10.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local, previstos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como marca, modelo, tipo e quantidade;

10.1.4 Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos do objeto, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

10.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, sob pena de ser constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da extinção do Contrato/Ata de Registro de Preços (inciso I e II do parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021);

10.1.6 Substituir o produto entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, imperfeições, falhas, vícios ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes do refazimento do serviço impugnado;

10.1.7 Em caso de substituição dos produtos, as despesas de devolução e de nova entrega ficarão a cargo da Contratada;

10.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o ponto de entrega previsto, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.1.12 Manter sempre atualizado, seus dados cadastrais junto ao contratante.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e do atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.6 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7 O contratante, por meio de servidor responsável, deverá providenciar notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (e-mail, fax, telegrama, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, informando o descumprimento da obrigação assumida e fixando prazo razoável para seu cumprimento, atendendo ao disposto no art.119 da Lei 14.133/2021;

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou contratado ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 e seguintes, do título IV do capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições presente neste Termo de Referência;

11.2 Será aplicado exclusivamente **advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial do pactuado, ao licitante ou contratado que:

11.2.1 dar causa a inexecução parcial do compromisso assumido. (Art. 156, §2º, Lei 14.133/2021).

11.3 Será **impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de pena mais grave, o licitante ou contratado que:

11.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.2 dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. (Art. 156, §4º, Lei 14.133/2021).

11.4 Será **declarado a inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

11.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.6 também incorrer nos casos previstos nos itens 11.3.1 ao 11.3.6 quando for o caso de impor pena mais grave. (Art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

11.5 A **multa** será aplicada na forma prevista neste Termo de Referência, nas hipóteses contidas nos itens 11.2.1, 11.3.1 a 11.3.6, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, (art. 156, §3º, Lei 14.133/2021);

11.5.1 Qualquer das sanções previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista. (Art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, Lei 14.133/2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.7 A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (Art. 156, §9º, Lei 14.133/2021).

11.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

11.8.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) **multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- b) **multa compensatória:**
 - 1. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
 - 2. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
 - 3. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, Lei nº 14.133/2021).

11.14 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado desde que ocorra, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14.1 A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.4.1 e 11.4.5, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.15 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições estabelecidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais correlatas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2- A ata de registro de preços será assinada no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o

licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

12.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

12.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.4 O registro a que se refere o item 12.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

12.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.6, observando o item 12.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.13- A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

12.14- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

12.15- As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.16- A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada

pela Lei nº 14.770, de 2023).

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.17 - O licitante ou fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.18 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala.

Do Procedimento de Divulgação e Contratação

É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Davidson Fraga da Silva

Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Data: 13/02/2025

Aprovação do Termo de Referência pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Rodrigo Silva dos Santos

Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Data: 13/02/2025

Adriana Lucia de Assis Souza

Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA CONSOLIDADA								
Item	Unidade	Descrição	PMC	TRANSCON	PARC	TOTAL	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Unidade	Almofada para carimbo nº 3 tinta azul, composição do estojo resina termoplástica, tecido de algodão e feltro.	2.295	12	10	2317	R\$ 4,58	R\$ 10.611,86
2	Unidade	Almofada para carimbo nº 3 tinta preta, composição do estojo resina termoplástica, tecido de algodão e feltro.	1.387	5	10	1402	R\$ 4,24	R\$ 5.944,48
3	Unidade	Apagador para quadro branco, corpo em plástico com superfície em feltro especial Marca referência: Pilot, Tilibra, Masterprint, igual ou superior.	3.814	5	4	3823	R\$ 3,64	R\$ 13.915,72
4	Unidade	Apontador de lápis com depósito, material termoplástico, tipo escolar, com lâmina de metal antiferrugem, Marca referência: Maped, Faber Castell, Tilibra, igual ou superior.	4.029	60	6	4095	R\$ 1,18	R\$ 4.832,10
5	Unidade	Barbante quatro oitavos, cem por cento algodão, cru, com no mínimo 200 gramas, Marca referência: Euro Roma, São João, igual ou superior.	2.387	20	2	2409	R\$ 14,49	R\$ 34.906,41
6	Unidade	Bloco de notas adesivas, cubo 400 folhas com cores sortidas. Medidas: 47,6 mm x 47,6 mm.	1.100	25	30	1155	R\$ 13,16	R\$ 15.199,80
7	Caixa	Bobina para impressora de painel eletrônico e papel térmico 79mm x 30m ou 79mm x 40m, Caixa com 30 unidades. Marca referência: Elgin, Olivetti, Spiral, Prenier, igual ou superior.	300	0	0	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
8	Unidade	Borracha branca retangular nº 20 escolar, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite. Marca referência: Mercur, Cis, Tilibra, igual ou superior.	4.931	60	30	5021	R\$ 1,19	R\$ 5.974,99
9	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão kraft, medindo aproximadamente 39x14x27cm, Duplo Ofício.	9.790	800	10	10600	R\$ 5,15	R\$ 54.590,00
10	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão kraft, medindo aproximadamente 34x13x24cm.	8.390	500	20	8910	R\$ 3,32	R\$ 29.581,20
11	Caixa	Caneta esferográfica Azul, escrita média, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2Km, escrita macia, tampa da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, não contém PVC, Marca referência: Bic, Compactor, Cis, igual ou superior. 50	7.472	25	2	7499	R\$ 28,00	R\$ 209.972,00

		unidades						
12	Caixa	Caneta marca texto, material plástico tipo ponta chanfrada fluorescente amarelo com traço de aproximadamente 4mm marca referência: Faber Castell, igual ou superior. 12 unidades	3.984	20	2	4006	R\$ 13,07	R\$ 52.358,42
13	Caixa	Caneta esferográfica Vermelha, escrita média, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2Km, escrita macia, tampa da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, não contém PVC, Marca referência: Bic, Compactor, Cis, igual ou superior. 50 unidades	2.317	3	1	2321	R\$ 31,00	R\$ 71.951,00
14	Pacote	Capa para encadernação, confeccionado em material polipropileno, cor azul, formato: A4(210X297mm). Pacote com 100 unidades.	167	0	0	167	R\$ 30,68	R\$ 5.123,56
15	Pacote	Capa para encadernação, confeccionado em material polipropileno, cor preto formato: A4(210X297mm). Pacote com 100 unidades.	168	0	0	168	R\$ 25,95	R\$ 4.359,60
16	Pacote	Capa para encadernação, confeccionado em material polipropileno, transparente, formato: A4(210X297mm). Pacote com 100 unidades.	173	0	0	173	R\$ 33,00	R\$ 5.709,00
17	Unidade	CD Gravável Capacidade de 700 MB, tempo de duração 80 minutos, capa de proteção individual em acrílico ou papel de gramatura resistente, Marca referência: Multilaser, Elgin, Maxprint, igual ou superior.	630	30	0	660	R\$ 2,22	R\$ 1.465,20
18	Caixa	Clips nº2, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas	1.926	5	5	1936	R\$ 10,40	R\$ 20.134,40
19	Caixa	Clips nº3, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas	730	5	0	735	R\$ 17,97	R\$ 13.207,95
20	Caixa	Clips nº4, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas.	825	20	5	850	R\$ 11,34	R\$ 9.639,00
21	Unidade	Cola bastão 10 gramas, atóxica, secagem ultra rápida, alta resistência ao calor, com fundo rosqueavel, rotulo impresso no corpo, certificado pelo Inmetro, validade de 12 meses.	1.870	100	5	1975	R\$ 1,52	R\$ 3.002,00
22	Unidade	Cola branca, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Certificado pelo Inmetro, validade de 12 meses.	5.897	80	4	5981	R\$ 1,99	R\$ 11.902,19
23	Caixa	Colchete latonado, dourado nº 07,	742	0	2	744	R\$ 5,20	R\$ 3.868,80

		caixa com 72 unidades						
24	Caixa	Colchete latonado, dourado nº 09, caixa com 72 unidades	642	0	1	643	R\$ 6,88	R\$ 4.423,84
25	Unidade	Corretivo 18ml, fórmula à base de água, atóxica, recomendado par uso em escritório ou uso escolar, validade de 12 meses.	2.856	0	10	2866	R\$ 2,37	R\$ 6.792,42
26	Unidade	Creme umedecedor de dedos, para manusear papéis, atóxico, não mancha, que evite propagação de bactérias e fungos, embalagem de aproximadamente 12 g, validade de 12 meses.	2.732	20	3	2755	R\$ 2,52	R\$ 6.942,60
27	Caixa	Envelope Meio ofício kraft medindo 176/250mm, Marca referência: Scrity, igual ou superior. 100 unidades	4.294	0	0	4294	R\$ 32,80	R\$ 140.843,20
28	Caixa	Envelope tipo saco, 80 gramas kraft, medida 229x324mm, Marca referência: Scrity, igual ou superior. 100 unidades	4.829	0	3	4832	R\$ 37,40	R\$ 180.716,80
29	Pacote	Espiral para encadernação confeccionado em material de PVC semi-rígido, dimensões 7mm(24kg/75gr), com comprimento de 33cm, capacidade até 25fls. Pacote com 100 unidades.	3	0	0	3	R\$ 17,79	R\$ 53,37
30	Pacote	Espiral para encadernação confeccionado em material de PVC semi-rígido, dimensões 9mm(24kg/75gr), com comprimento de 33cm, capacidade até 50fls. Pacote com 100 unidades.	4	0	0	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
31	Unidade	Extrator de grampos 26/6, tipo espátula, galvanizado, aproximadamente 15 cm comprimento.	4.153	80	12	4245	R\$ 1,69	R\$ 7.174,05
32	Unidade	Fita adesiva transparente gomada, com índice de aderência de no mínimo 90 por cento, medindo 12mmx30m no mínimo.	3.884	50	7	3941	R\$ 1,20	R\$ 4.729,20
33	Unidade	Fita crepe, com índice de aderência de no mínimo 90 por cento, rolo 19mmx50m, tolerável 6mm a maior, validade de no mínimo 12 meses.	5.120	30	8	5158	R\$ 3,90	R\$ 20.116,20
34	Unidade	Fita plástica transparente para empacotamento rolo com 45mmx45m aproximadamente, tolerável 3mm a maior, em polipropileno, com índice de aderência de no mínimo 90 por cento, validade de no mínimo 12 meses	5.374	60	10	5444	R\$ 3,95	R\$ 21.503,80
35	Pacote	Goma elástica para dinheiro, embalagem com 100 gramas, borracha natural, validade 12 meses	3.609	50	3	3662	R\$3,10	R\$ 11.352,20
36	Unidade	Grampeador 23/13, em metal, capacidade para grampear no mínimo 100 folhas, estrutura de metal reforçada, guia de reguladora de profundidade para o papel, base de fechamento do grampo em aço, mola resistente com retração automática,	310	0	4	314	R\$ 51,90	R\$ 16.296,60

		dimensões aproximadas 90x310x130 mm.						
37	Unidade	Grampeador 26/6, de mesa em metal, capacidade para grampear no mínimo 15 folhas, estrutura em aço reforçada, superfície cromada, base com borracha antiderrapante, base de fechamento do grampo com duas posições, grampo fechado e aberto, em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automático, dimensões aproximadas 66x170x35 mm.	3.308	80	8	3396	R\$ 22,51	R\$ 76.443,96
38	Caixa	Grampo para grampeador 23x13, confeccionado em aço, galvanizado, fio reforçado caixa com 1000 unidades.	531	0	5	536	R\$ 5,18	R\$ 2.776,48
39	Caixa	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, fio reforçado caixa com 5000 unidades.	5.335	150	7	5492	R\$ 8,23	R\$ 45.199,16
40	Pacote	Grampo trilho (Romeu e Julieta) em plástico, alta resistência, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75 g/m2. Pacote com 50 unidades.	2.764	100	0	2864	R\$ 8,24	R\$ 23.599,36
41	Caixa	Lápis preto HB, medindo 18,5 cm apontado tolerável 0,7 cm a menor ou maior, corpo hexagonal, traço HB, marca impressa no corpo, caixa com 72 unidades, grafite de alta resistência, sem borracha, o produto deverá ter selo do Inmetro OCP 006, desejável certificação FSC, Forest Stewardship Council.	994	0	2	996	R\$ 60,76	R\$ 60.516,96
42	Unidade	Livro Ata ofício sem margem, pautado, com 100 folhas, capa dura na cor preta, Marca referência: Tilibra, São Domingos, igual ou superior.	1.417	5	0	1422	R\$ 11,50	R\$ 16.353,00
43	Unidade	Livro de Protocolo ¼ ofício com 100 folhas capa dura na cor preta, Marca referência: Tilibra, São Domingos, igual ou superior.	1.444	0	3	1447	R\$ 10,25	R\$ 14.831,75
44	Pacote	Marcador Adesivo de alta aderência, reposicionável, 100 folhas, blocos de aproximadamente 12mmx44mm de cores neon. Pacote com 100 folhas.	3.126	0	25	3151	R\$ 4,59	R\$ 14.463,09
45	Caixa	Marcador para quadro branco na cor Azul, com ponta macia para não danificar o quadro, ponta acrílica de 4,0mm, espessura de escrita 2.0mm, corpo do marcador deverá ser da cor da tinta, não recarregável, caixa com 12 unidades.	1.834	0	1	1835	R\$ 30,12	R\$ 55.270,20
46	Caixa	Marcador para quadro branco na cor Preto, com ponta macia para não danificar o quadro, ponta acrílica de 4,0mm, espessura de escrita 2.0mm, corpo do marcador deverá ser da cor da tinta, não recarregável, caixa com 12 unidades.	1.610	0	1	1611	R\$ 30,12	R\$ 48.523,32

47	Caixa	Marcador para quadro branco na cor Vermelho, com ponta macia para não danificar o quadro, ponta acrílica de 4,0mm, espessura de escrita 2.0mm, corpo do marcador deverá ser da cor da tinta, não recarregável, caixa com 12 unidades.	1.205	0	1	1206	R\$ 25,06	R\$ 30.222,36
48	Caixa	Papel Carbono Azul uma face, gramatura aproximada de 22g o metro quadrado, para manuscrito, tamanho A4, caixa com 100 unidades.	136	0	0	136	R\$ 38,00	R\$ 5.168,00
49	Rolo	Papel Contact com 45 cm de largura, rolo com 25 metros.	127	0	1	128	R\$ 58,00	R\$ 7.424,00
50	Pacote	Papel Offset sulfite, 90g, tamanho A5 (14,8x21cm), pacote de 500 folhas Marca referência: Marpax, Fortini Paper Group, igual ou superior.	1.006	5	0	1011	R\$ 31,84	R\$ 32.190,24
51	Unidade	Pasta Catálogo, capa dura, com 50 plásticos para organização, com porta etiqueta, medidas aproximadamente 240 x 330 mm.	3.387	40	0	3427	R\$ 12,66	R\$ 43.385,82
52	Unidade	Pasta com aba e elástico em papel cartolina plastificado, medidas aproximadamente 330x230mm, pasta brasil, sem visor, cores diversas	3.309	50	60	3419	R\$ 3,18	R\$ 10.872,42
53	Unidade	Pasta plástica com aba em elástico tamanho 230x335mm, na cor transparente, confeccionada em polipropileno.	3.603	50	30	3683	R\$ 12,66	R\$ 46.626,78
54	Unidade	Pasta Registradora AZ tamanho 35x28x8 cm com lombo largo, com borda interior reforçada.	1.882	50	10	1942	R\$ 18,51	R\$ 35.946,42
55	Caixa	Pasta Suspensa Horizontal com haste em arame com grampo plástico, montada, com visor transparente e etiqueta, abas colocadas internamente em 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 360x240mm, na cor Kraft, caixa com 50 unidades.	2.239	0	3	2242	R\$ 77,21	R\$ 173.104,82
56	Unidade	Pasta Trilho com Grampo (Romeu e Julieta) em cartão duplex 250g plastificada, medidas aproximadamente 32,5cmx23,5cm, cores diversas.	6.510	50	0	6560	R\$ 2,26	R\$ 14.825,60
57	Unidade	Perfurador de papel metálico de 02 furos, capacidade de perfuração para no mínimo 40 folhas de 75g metro quadrado, apoio da base em resina termoplástica, pinos perfuradores e mola em aço, diâmetro do furo 6mm distância aproximada dos furos 80mm, com régua de marcação de tamanho do papel, medidas aproximadas 180x115x28mm.	482	10	7	499	R\$ 48,57	R\$ 24.236,43
58	Caixa	Marcador Permanente, Pincel Atômico Azul, com ponta chanfrada, ponta e filtro em poliéster, tinta líquida a base de álcool, traço mínimo de 1 a 4mm, corpo em polipropileno, nível de tinta visível, caixa com 12 unidades.	1.061	2	0	1063	R\$ 32,58	R\$ 34.632,54

59	Caixa	Marcador Permanente, Pincel Atômico Preto, com ponta chanfrada, ponta e filtro em poliéster, tinta líquida a base de álcool, traço mínimo de 1 a 4mm, corpo em polipropileno, nível de tinta visível, caixa com 12 unidades.	1.061	1	1	1063	R\$ 32,58	R\$ 34.632,54
60	Caixa	Marcador Permanente, Pincel Atômico Vermelho, com ponta chanfrada, ponta e filtro em poliéster, tinta líquida a base de álcool, traço mínimo de 1 a 4mm, corpo em polipropileno, nível de tinta visível, caixa com 12 unidades.	696	1	0	697	R\$ 30,50	R\$ 21.258,50
61	Unidade	Porta Objetos em acrílico com no mínimo 7 compartimentos.	1.580	5	15	1600	R\$ 25,56	R\$ 40.896,00
62	Unidade	Prancheta de madeira Eucatex, tamanho ofício, espessura de 2.5mm aproximada, com prendedor de metal, Marca referência: Bacchi, Dello, igual ou superior.	2.008	60	20	2088	R\$ 4,64	R\$ 9.688,32
63	Caixa	Prendedor de papel tipo "Binder Clip" tamanho 32 mm, caixa com 12 unidades.	231	5	12	248	R\$ 21,87	R\$ 5.423,76
64	Caixa	Prendedor de papel tipo "Binder clip" tamanho 41 mm, caixa com 12 unidades.	232	5	35	272	R\$ 10,66	R\$ 2.899,52
65	Caixa	Prendedor de papel tipo "Binder clip" tamanho 51 mm, caixa com 12 unidades.	431	5	2	438	R\$ 16,23	R\$ 7.108,74
66	Unidade	Régua Plástica transparente 30cm, graduação em cm e mm.	3.833	60	10	3903	R\$ 0,98	R\$ 3.824,94
67	Pacote	Saco plástico tamanho ofício com 04 furos, espessura de 0,20mm, pacote com 100 unidades.	2.461	20	6	2487	R\$ 24,25	R\$ 60.309,75
68	Unidade	Tesoura grande multiuso medindo aproximadamente 16,5cm, tolerável 2,0 cm a menor e 4,0 cm a maior, em aço inoxidável, cabo de polipropileno com formato anatômico, lâmina em aço inox 8, cor preto.	2.723	80	10	2813	R\$ 5,00	R\$ 14.065,00
69	Frasco	Tinta para almofada de carimbo azul contendo 40ml.	1.127	0	8	1135	R\$ 2,94	R\$ 3.336,90
70	Frasco	Tinta para almofada de carimbo preta contendo 40ml.	1.129	25	8	1162	R\$ 4,00	R\$ 4.648,00
71	Pacote	Papel apergaminhado, cor branca, formato A3 (297mm x 420mm), 75g/m², pacote com 500 folhas. O papel deverá ser 100% celulose, multifuncional e alcalino. Opacidade de 90%, e umidade de 3,5% +/- 1,0, desejável certificação fsc - forest stewardship council. Na embalagem do produto deverá constar, marca, nome do fabricante, quantidade de folhas, gramatura do papel e formato. Todas as informações deverão ser em língua portuguesa.	7.100	50	10	7160	R\$ 42,50	R\$ 304.300,00
72	Pacote	Papel apergaminhado, cor branca, formato A4 (210mm x 297mm), 75g/m², pacote com 500 folhas. O papel deverá ser 100% celulose,	103.140	1200	300	104640	R\$ 20,45	R\$ 2.139.888,00

		multifuncional e alcalino. Opacidade de 90%, e umidade de 3,5% +/- 1,0, desejável certificação fsc - forest stewardship council. Na embalagem do produto deverá constar, marca, nome do fabricante, quantidade de folhas, gramatura do papel e formato. Todas as informações deverão ser em língua portuguesa.						
73	Caixa	Clips nº8, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas.	300	0	0	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
74	Unidade	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, com fumê.	200	0	0	200	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
75	Embalagem	Pilha tipo C (média) alcalina, embalagem com 02 unidades.	1.000	0	0	1000	R\$ 12,88	R\$ 12.880,00
76	Embalagem	Pilha AA alcalina embalagem com 04 unidades.	1.800	0	0	1800	R\$ 9,24	R\$ 16.632,00
77	Embalagem	Pilha alcalina AAA alcalina, embalagem com 04 unidade.	1.700	0	0	1700	R\$ 8,34	R\$ 14.178,00
78	Embalagem	Bateria de lítio Cr2032 3V, embalagem com 05 unidades.	100	0	0	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
79	Embalagem	Bateria A23 12V, embalagem com 05 unidades.	10	0	0	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
80	Embalagem	Bobina de senha numerada bico de pato com três dígitos para dispensador manual, largura 4 cm x altura 7 cm, rolo com 2.000 números.	450	0	0	450	R\$ 12,99	R\$ 5.845,50
81	Embalagem	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 12cm x 25cm x 0.05 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	116	0	0	116	R\$ 28,33	R\$ 3.286,28
82	Embalagem	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 15cm x 30cm x 0.2 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	50	0	0	50	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50
83	Embalagem	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 30cm x 50cm x 0.2 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	50	0	0	50	R\$ 33,48	R\$ 1.674,00
84	Embalagem	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 50cm x 80cm x 0.2 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	50	0	0	50	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50

85	Caixa	Lápis de cor grande, 12 cores - Formato sextavado; medindo no mínimo 175 x 6,9 mm (comprimento x diâmetro); mina de no mínimo 3,3mm de diâmetro; atóxico; acondicionado e, caixa com 12 cores. pontas grossas. resistente a quebras, madeira reflorestada (plantada), atestada por certificado. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Parte frontal-"Contém 12 unidades", Verso - Produto atóxico - Composição - Nome do fabricante - NBR 15236:2012 - Selo do INMETRO.	280	0	0	280	R\$ 9,29	R\$ 2.601,20
86	Caixa	Giz de Cera: Big, Modelo: Redondo com 12 cores, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, ceras, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças. Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo emitido por laboratório especializado com teor de metais pesados conforme NBR 15236:2016 = Segurança de Artigos Escolares.	280	0	0	280	R\$ 6,20	R\$ 1.736,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.593.804,58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 **PROCESSO:** Nº 164/2024 **EDITAL:** 083/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: Registros de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Almofada para carimbo nº 3 tinta azul, composição do estojo resina termoplástica, tecido de algodão e feltro.	Unidade	2.317	R\$ 4,58	R\$ 10.611,86
2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Almofada para carimbo nº 3 tinta preta, composição do estojo resina termoplástica, tecido de algodão e feltro.	Unidade	1.402	R\$ 4,24	R\$ 5.944,48
3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Apagador para quadro branco, corpo em plástico com superfície em feltro especial Marca referência: Pilot, Tilibra, Masterprint, igual ou superior.	Unidade	3.823	R\$ 3,64	R\$ 13.915,72
4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Apontador de lápis com depósito, material termoplástico, tipo escolar, com lâmina de metal antiferrugem, Marca referência: Maped, Faber Castell, Tilibra, igual ou superior.	Unidade	4.095	R\$ 1,18	R\$ 4.832,10
5 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Barbante quatro oitavos, cem por cento algodão, cru, com no mínimo 200 gramas, Marca referência: Euro Roma, São João, igual ou superior.	Unidade	2.409	R\$ 14,49	R\$ 34.906,41

6 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Bloco de notas adesivas, cubo 400 folhas com cores sortidas. Medidas: 47,6 mm x 47,6 mm.	Unidade	1.155	R\$ 13,16	R\$ 15.199,80
7 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Bobina para impressora de painel eletrônico e papel térmico 79mm x 30m ou 79mm x 40m, caixa com 30 unidades. Marca referência: Elgin, Olivetti, Spiral, Prenier, igual ou superior.	Caixa	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
8 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Borracha branca retangular nº 20 escolar, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite. Marca referência: Mercur, Cis, Tilibra, igual ou superior.	Unidade	5.021	R\$ 1,19	R\$ 5.974,99
9 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa para arquivo morto em papelão kraft, medindo aproximadamente 39x14x27cm, Duplo Ofício.	Unidade	10.600	R\$ 5,15	R\$ 54.590,00
10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa para arquivo morto em papelão kraft, medindo aproximadamente 34x13x24cm.	Unidade	8.910	R\$ 3,32	R\$ 29.581,20
11 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Caneta esferográfica Azul, escrita média, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2Km, escrita macia, tampa da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, não contém PVC, Marca referência: Bic, Compactor, Cis, igual ou superior. 50 unidades	Caixa	5.625	R\$ 28,00	R\$ 157.500,00

12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Caneta marca texto, material plástico tipo ponta chanfrada fluorescente amarelo com traço de aproximadamente 4mm marca referência: Faber Castell, igual ou superior. 12 unidades	Caixa	4.006	R\$ 13,07	R\$ 52.358,42
13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Caneta esferográfica Vermelha, escrita média, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2Km, escrita macia, tampa da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, não contém PVC, Marca referência: Bic, Compactor, Cis, igual ou superior. 50 unidades.	Caixa	2.321	R\$ 31,00	R\$ 71.951,00
14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Capa para encadernação, confeccionado em material polipropileno, cor azul, formato: A4(210X297mm). Pacote com 100 unidades.	Pacote	167	R\$ 30,68	R\$ 5.123,56
15 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Capa para encadernação, confeccionado em material polipropileno, cor preto formato: A4(210X297mm). Pacote com 100 unidades.	Pacote	168	R\$ 25,95	R\$ 4.359,60
16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Capa para encadernação, confeccionado em material polipropileno, transparente, formato: A4(210X297mm). Pacote com 100 unidades.	Pacote	173	R\$ 33,00	R\$ 5.709,00
17 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	CD Gravável Capacidade de 700 MB, tempo de duração 80 minutos, capa de proteção individual em acrílico ou papel de gramatura resistente, Marca referência: Multilaser, Elgin, Maxprint, igual ou superior.	Unidade	660	R\$ 2,22	R\$ 1.465,20

18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Clips nº2, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas	Caixa	1.936	R\$ 10,40	R\$ 20.134,40
19 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Clips nº3, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas	Caixa	735	R\$ 17,97	R\$ 13.207,95
20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Clips nº4, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas.	Caixa	850	R\$ 11,34	R\$ 9.639,00
21 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Cola bastão 10 gramas, atóxica, secagem ultra rápida, alta resistência ao calor, com fundo rosqueavel, rotulo impresso no corpo, certificado pelo Inmetro, validade de 12 meses.	Unidade	1.975	R\$ 1,52	R\$ 3.002,00
22 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Cola branca, atóxica, lavável, frasco com 90 gramas. Certificado pelo Inmetro, validade de 12 meses.	Unidade	5.981	R\$ 1,99	R\$ 11.902,19
23 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Colchete latonado, dourado nº 07, caixa com 72 unidades	Caixa	744	R\$ 5,20	R\$ 3.868,80
24 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Colchete latonado, dourado nº 09, caixa com 72 unidades	Caixa	643	R\$ 6,88	R\$ 4.423,84

25 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Corretivo 18ml, fórmula à base de água, atóxica, recomendado par uso em escritório ou uso escolar, validade de 12 meses.	Unidade	2.866	R\$ 2,37	R\$ 6.792,42
26 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Creme umedecedor de dedos, para manusear papéis, atóxico, não mancha, que evite propagação de bactérias e fungos, embalagem de aproximadamente 12 g, validade de 12 meses.	Unidade	2.755	R\$ 2,52	R\$ 6.942,60
27 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Envelope Meio ofício kraft medindo 176/250mm, Marca referência: Scrity, igual ou superior. 100 unidades.	Caixa	3.221	R\$ 32,80	R\$ 105.648,80
28 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Envelope tipo saco, 80 gramas kraft, medida 229x324mm, Marca referência: Scrity, igual ou superior. 100 unidades	Caixa	3.624	R\$ 37,40	R\$ 135.537,60
29 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Espiral para encadernação confeccionado em material de PVC semi-rígido, dimensões 7mm(24kg/75gr), com comprimento de 33cm, capacidade até 25fls. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3	R\$ 17,79	R\$ 53,37
30 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Espiral para encadernação confeccionado em material de PVC semi-rígido, dimensões 9mm(24kg/75gr), com comprimento de 33cm, capacidade até 50fls. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
31 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Extrator de grampos 26/6, tipo espátula, galvanizado, aproximadamente 15 cm comprimento.	Unidade	4.245	R\$ 1,69	R\$ 7.174,05

32 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Fita adesiva transparente gomada, com índice de aderência de no mínimo 90 por cento, medindo 12mmx30m no mínimo.	Unidade	3.941	R\$ 1,20	R\$ 4.729,20
33 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Fita crepe, com índice de aderência de no mínimo 90 por cento, rolo 19mmx50m, tolerável 6mm a maior, validade de no mínimo 12 meses.	Unidade	5.158	R\$ 3,90	R\$ 20.116,20
34 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Fita plástica transparente para empacotamento rolo com 45mmx45m aproximadamente, tolerável 3mm a maior, em polipropileno, com índice de aderência de no mínimo 90 por cento, validade de no mínimo 12 meses	Unidade	5.444	R\$ 3,95	R\$ 21.503,80
35 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Goma elástica para dinheiro, embalagem com 100 gramas, borracha natural, validade 12 meses	Pacote	3.662	R\$ 3,10	R\$ 11.352,20
36 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Grampeador 23/13, em metal, capacidade para grampear no mínimo 100 folhas, estrutura de metal reforçada, guia de reguladora de profundidade para o papel, base de fechamento do grampo em aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas 90x310x130 mm.	Unidade	314	R\$ 51,90	R\$ 16.296,60
37 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Grampeador 26/6, de mesa em metal, capacidade para grampear no mínimo 15 folhas, estrutura em aço reforçada, superfície cromada, base com borracha antiderrapante, base de fechamento do grampo com duas posições, grampo fechado e aberto, em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automático, dimensões aproximadas 66x170x35 mm.	Unidade	3.396	R\$ 22,51	R\$ 76.443,96
38 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Grampo para grampeador 23x13, confeccionado em aço, galvanizado, fio reforçado caixa com 1000 unidades.	Caixa	536	R\$ 5,18	R\$ 2.776,48

39 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, fio reforçado caixa com 5000 unidades.	Caixa	5.492	R\$ 8,23	R\$ 45.199,16
40 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Grampo trilho (Romeu e Julieta) em plástico, alta resistência, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75 g/m2. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2.864	R\$ 8,24	R\$ 23.599,36
41 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Lápis preto HB, medindo 18,5 cm apontado tolerável 0,7 cm a menor ou maior, corpo hexagonal, traço HB, marca impressa no corpo, caixa com 72 unidades, grafite de alta resistência, sem borracha, o produto deverá ter selo do Inmetro OCP 006, desejável certificação FSC, Forest Stewardship Council.	Caixa	996	R\$ 60,76	R\$ 60.516,96
42 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Livro Ata ofício sem margem, pautado, com 100 folhas, capa dura na cor preta, Marca referência: Tilibra, São Domingos, igual ou superior.	Unidade	1.422	R\$ 11,50	R\$ 16.353,00
43 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Livro de Protocolo ¼ ofício com 100 folhas capa dura na cor preta, Marca referência: Tilibra, São Domingos, igual ou superior.	Unidade	1.447	R\$ 10,25	R\$ 14.831,75
44 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador Adesivo de alta aderência, reposicionável, 100 folhas, blocos de aproximadamente 12mmx44mm de cores neon. Pacote com 100 folhas.	Pacote	3.151	R\$ 4,59	R\$ 14.463,09
45 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador para quadro branco na cor Azul, com ponta macia para não danificar o quadro, ponta acrílica de 4,0mm, espessura de escrita 2.0mm, corpo do marcador deverá ser da cor da tinta, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.835	R\$ 30,12	R\$ 55.270,20

46 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador para quadro branco na cor Preto, com ponta macia para não danificar o quadro, ponta acrílica de 4,0mm, espessura de escrita 2.0mm, corpo do marcador deverá ser da cor da tinta, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.611	R\$ 30,12	R\$ 48.523,32
47 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador para quadro branco na cor Vermelho, com ponta macia para não danificar o quadro, ponta acrílica de 4,0mm, espessura de escrita 2.0mm, corpo do marcador deverá ser da cor da tinta, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.206	R\$ 25,06	R\$ 30.222,36
48 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Papel Carbono Azul uma face, gramatura aproximada de 22g o metro quadrado, para manuscrito, tamanho A4, caixa com 100 unidades.	Caixa	136	R\$ 38,00	R\$ 5.168,00
49 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Papel Contact com 45 cm de largura, rolo com 25 metros.	Rolo	128	R\$ 58,00	R\$ 7.424,00
50 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Papel Offset sulfite, 90g, tamanho A5 (14,8x21cm), pacote de 500 folhas Marca referência: Marpax, Fortini Paper Group, igual ou superior.	Pacote	1.011	R\$ 31,84	R\$ 32.190,24
51 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pasta Catálogo, capa dura, com 50 plásticos para organização, com porta etiqueta, medidas aproximadamente 240 x 330 mm.	Unidade	3.427	R\$ 12,66	R\$ 43.385,82
52 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pasta com aba e elástico em papel cartolina plastificado, medidas aproximadamente 330x230mm, pasta brasil, sem visor, cores diversas	Unidade	3.419	R\$ 3,18	R\$ 10.872,42

53 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pasta plástica com aba em elástico tamanho 230x335mm, na cor transparente, confeccionada em polipropileno.	Unidade	3.683	R\$ 12,66	R\$ 46.626,78
54 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pasta Registradora AZ tamanho 35x28x8 cm com lombo largo, com borda interior reforçada.	Unidade	1.942	R\$ 18,51	R\$ 35.946,42
55 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pasta Suspensa Horizontal com haste em arame com grampo plástico, montada, com visor transparente e etiqueta, abas colocadas internamente em 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 360x240mm, na cor Kraft, caixa com 50 unidades.	Caixa	1.682	R\$ 77,21	R\$ 129.867,22
56 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pasta Trilho com Grampo (Romeu e Julieta) em cartão duplex 250g plastificada, medidas aproximadamente 32,5cmx23,5cm, cores diversas.	Unidade	6.560	R\$ 2,26	R\$ 14.825,60
57 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Perfurador de papel metálico de 02 furos, capacidade de perfuração para no mínimo 40 folhas de 75g metro quadrado, apoio da base em resina termoplástica, pinos perfuradores e mola em aço, diâmetro do furo 6mm distância aproximada dos furos 80mm, com régua de marcação de tamanho do papel, medidas aproximadas 180x115x28mm.	Unidade	499	R\$ 48,57	R\$ 24.236,43
58 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador Permanente, Pincel Atômico Azul, com ponta chanfrada, ponta e filtro em poliéster, tinta líquida a base de álcool, traço mínimo de 1 a 4mm, corpo em polipropileno, nível de tinta visível, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.063	R\$ 32,58	R\$ 34.632,54
59 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador Permanente, Pincel Atômico Preto, com ponta chanfrada, ponta e filtro em poliéster, tinta líquida a base de álcool, traço mínimo de 1 a 4mm, corpo em polipropileno, nível de tinta visível, caixa com 12 unidades.	Caixa	1.063	R\$ 32,58	R\$ 34.632,54

60 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Marcador Permanente, Pincel Atômico Vermelho, com ponta chanfrada, ponta e filtro em poliéster, tinta líquida a base de álcool, traço mínimo de 1 a 4mm, corpo em polipropileno, nível de tinta visível, caixa com 12 unidades.	Caixa	697	R\$ 30,50	R\$ 21.258,50
61 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Porta Objetos em acrílico com no mínimo 7 compartimentos.	Unidade	1.600	R\$ 25,56	R\$ 40.896,00
62 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Prancheta de madeira Eucatex, tamanho ofício, espessura de 2.5mm aproximada, com prendedor de metal, Marca referência: Bacchi, Dello, igual ou superior.	Unidade	2.088	R\$ 4,64	R\$ 9.688,32
63 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Prendedor de papel tipo "Binder Clip" tamanho 32 mm, caixa com 12 unidades.	Caixa	248	R\$ 21,87	R\$ 5.423,76
64 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Prendedor de papel tipo "Binder clip" tamanho 41 mm, caixa com 12 unidades.	Caixa	272	R\$ 10,66	R\$ 2.899,52
65 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Prendedor de papel tipo "Binder clip" tamanho 51 mm, caixa com 12 unidades.	Caixa	438	R\$ 16,23	R\$ 7.108,74
66 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Régua Plástica transparente 30cm, graduação em cm e mm.	Unidade	3.903	R\$ 0,98	R\$ 3.824,94

67 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Saco plástico tamanho ofício com 04 furos, espessura de 0,20mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.487	R\$ 24,25	R\$ 60.309,75
68 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Tesoura grande multiuso medindo aproximadamente 16,5cm, tolerável 2,0 cm a menor e 4,0 cm a maior, em aço inoxidável, cabo de polipropileno com formato anatômico, lâmina em aço inox 8, cor preto.	Unidade	2.813	R\$ 5,00	R\$ 14.065,00
69 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Tinta para almofada de carimbo azul contendo 40ml.	Frasco	1.135	R\$ 2,94	R\$ 3.336,90
70 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Tinta para almofada de carimbo preta contendo 40ml.	Frasco	1.162	R\$ 4,00	R\$ 4.648,00
71 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Papel apergaminhado, cor branca, formato A3 (297mm x 420mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas. O papel deverá ser 100% celulose, multifuncional e alcalino. Opacidade de 90%, e umidade de 3,5% +/- 1,0, desejável certificação fsc - forest stewardship council. Na embalagem do produto deverá constar, marca, nome do fabricante, quantidade de folhas, gramatura do papel e formato. Todas as informações deverão ser em língua portuguesa.	Pacote	5.370	R\$ 42,50	R\$ 228.225,00
72 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Papel apergaminhado, cor branca, formato A4 (210mm x 297mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas. O papel deverá ser 100% celulose, multifuncional e alcalino. Opacidade de 90%, e umidade de 3,5% +/- 1,0, desejável certificação fsc - forest stewardship council. Na embalagem do produto deverá constar, marca, nome do fabricante, quantidade de folhas, gramatura do papel e formato. Todas as informações deverão ser em língua portuguesa.	Pacote	78.480	R\$ 20,45	R\$ 1.604.916,00

73 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Clips nº8, confeccionado em material galvanizado de alta resistência, caixa 500 gramas.	Caixa	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
74 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pasta Sanfonada A4, com 12 divisórias, com fumê.	Unidade	200	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
75 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pilha tipo C (média) alcalina, embalagem com 02 unidades.	Embalagem	1.000	R\$ 12,88	R\$ 12.880,00
76 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pilha AA alcalina embalagem com 04 unidades.	Embalagem	1.800	R\$ 9,24	R\$ 16.632,00
77 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Pilha alcalina AAA alcalina, embalagem com 04 unidade.	Embalagem	1.700	R\$ 8,34	R\$ 14.178,00
78 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Bateria de lítio Cr2032 3V, embalagem com 05 unidades.	Embalagem	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
79 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Bateria A23 12V, embalagem com 05 unidades.	Embalagem	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00

80 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Bobina de senha numerada bico de pato com três dígitos para dispensador manual, largura 4 cm x altura 7 cm, rolo com 2.000 números.	Rolo	450	R\$ 12,99	R\$ 5.845,50
81 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 12cm x 25cm x 0.05 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	Embalagem	116	R\$ 28,33	R\$ 3.286,28
82 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 15cm x 30cm x 0.2 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	Embalagem	50	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50
83 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 30cm x 50cm x 0.2 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	Embalagem	50	R\$ 33,48	R\$ 1.674,00
84 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Saco em polietileno de baixa densidade (PEBD) . confeccionado em material virgem, tamanho: 50cm x 80cm x 0.2 micras de espessura, permitida variação de +/- 2 cm em cada medida de tamanho, transparente, atóxico, não perecível, embalagem com 1kg, (DESCARTAVEL).	Embalagem	50	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
85 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Lápis de cor grande, 12 cores - Formato sextavado; medindo no mínimo 175 x 6,9 mm (comprimento x diâmetro); mina de no mínimo 3,3mm de diâmetro; atóxico; acondicionado e, caixa com 12 cores. pontas grossas. resistente a quebras, madeira reflorestada (plantada), atestada por certificado. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Parte frontal-"Contém 12 unidades", Verso - Produto atóxico - Composição - Nome do fabricante - NBR 15236:2012 - Selo do INMETRO.	Caixa	280	R\$ 9,29	R\$ 2.601,20

86 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Giz de Cera: Big, Modelo: Redondo com 12 cores, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a vase de ceras, ceras, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças. Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo emitido por laboratório especializado com teor de metais pesados conforme NBR 15236:2016 = Segurança de Artigos Escolares.	Caixa	280	R\$ 6,20	R\$ 1.736,00
87 - COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 11	Caneta esferográfica Azul, escrita média, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente p/ visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2Km, escrita macia, tampa da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade c/ padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, não contém PVC, Marca referência: Bic, Compactor, Cis, igual ou superior. 50 unidades	Caixa	1.874	R\$ 28,00	R\$ 52.472,00
88 - COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 27	Envelope Meio ofício kraft medindo 176/250mm, Marca referência: Scrity, igual ou superior. 100 unidades.	Caixa	1.073	R\$ 32,80	R\$ 35.194,40
89 - COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 28	Envelope tipo saco, 80 gramas kraft, medida 229x324mm, Marca referência: Scrity, igual ou superior. 100 unidades	Caixa	1.208	R\$ 37,40	R\$ 45.179,20
90 - COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 55	Pasta Suspensa Horizontal com haste em arame com grampo plástico, montada, com visor transparente e etiqueta, abas colocadas internamente em 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 360x240mm, na cor Kraft, caixa com 50 unidades.	Caixa	560	R\$ 77,21	R\$ 43.237,60

91 - COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 71	Papel apergaminhado, cor branca, formato A3 (297mm x 420mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas. O papel deverá ser 100% celulose, multifuncional e alcalino. Opacidade de 90%, e umidade de 3,5% +/- 1,0, desejável certificação fsc - forest stewardship council. Na embalagem do produto deverá constar, marca, nome do fabricante, quantidade de folhas, gramatura do papel e formato. Todas as informações deverão ser em lingua portuguesa.	Pacote	1.790	R\$ 42,50	R\$ 76.075,00
92 - COTA RESERVADA ME/EPP DO ITEM 72	Papel apergaminhado, cor branca, formato A4 (210mm x 297mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas. O papel deverá ser 100% celulose, multifuncional e alcalino. Opacidade de 90%, e umidade de 3,5% +/- 1,0, desejável certificação fsc - forest stewardship council. Na embalagem do produto deverá constar, marca, nome do fabricante, quantidade de folhas, gramatura do papel e formato. Todas as informações deverão ser em lingua portuguesa.	Pacote	26.160	R\$ 20,45	R\$ 534.972,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024

No dia XX de XXXX de 2024, o Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Administração Órgão Gestor e Gerenciador, deste registro de preços, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ nº. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO DAVID DE SOUSA JÚNIOR, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 27.598 de 20/07/2021, publicado no DOC, Diário Oficial de Contagem, Edição nº. 5113 de 20/07/2021, portador da Carteira de Identidade MG-706.386, expedida pelo PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 311.960.986-20 doravante denominado Órgão Gestor, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, que originou esta Ata, em conformidade com o artigo 82, e demais normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 846 de 28/03/2023 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, a empresa XXXX, estabelecida à XXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. XXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XX, e inscrita no CPF nº XXXXXXXX que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, observadas as disposições do Edital, conforme cláusulas abaixo:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição

ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (CINCO) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Contagem, XX de XXXXXXXX de 2024.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa Detentora do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subsecretaria de Licitação, Contratos e Parcerias
Superintendência de Aquisições e Contratos



Anexo

Cadastro Reserva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX